



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

SC 1097/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a gestão operacional e pedagógica do ProBEM, compreendendo a operacionalização das frentes de trabalho e a coordenação das atividades de qualificação profissional, inserção social e formação cidadã, com controle de frequência e apresentação de cálculos da bolsa-auxílio de até 408 beneficiários, distribuídos em 94 unidades da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) lotada na Prefeitura Municipal de São Vicente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A proposta de implantação do Programa Bolsa Educação Municipal – Probem encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 6º reconhece como direitos sociais a educação, o trabalho e a assistência aos desamparados. O artigo 7º garante a proteção contra o desemprego e a melhoria da condição social dos trabalhadores. Já o artigo 23, inciso X, estabelece como competência comum da União, dos Estados e dos Municípios a promoção de programas de geração de emprego e renda.

O artigo 30, inciso I e II da nossa Carta Magna atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, o que inclui a adoção de políticas públicas de inclusão produtiva e qualificação profissional.

Nesse contexto, justifica-se a criação do Programa Bolsa Educação Municipal (ProBEM), que tem como finalidade erradicar o desemprego, assegurar qualificação profissional e inserção social com formação cidadã. Esses três eixos estruturantes se materializam em:

- oferta de cursos de capacitação profissional, presenciais ou virtuais, que ampliem a empregabilidade e a autonomia dos beneficiários;
- promoção da cidadania e da integração comunitária, ao permitir que famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a uma renda mínima vinculada ao esforço formativo e à participação em atividades de interesse público;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

- reinserção ao mercado de trabalho;

Os objetivos do ProBEM são, portanto, duplos: por um lado, socorrer emergencialmente pessoas em vulnerabilidade social por meio da concessão de bolsa-auxílio; por outro, criar condições de reinserção sustentável no mercado de trabalho, ao propor contrapartidas em forma de trabalho comunitário e participação em formação qualificada.

Destaca-se que, os resultados esperados incluem a redução dos impactos sociais do desemprego e da informalidade e a ampliação da qualificação profissional e da cidadania dos beneficiários.

Diante da amplitude e da complexidade do programa bolsa educação municipal – ProBEM, que envolve a gestão integrada de benefícios financeiros, oferta e acompanhamento de cursos de capacitação profissional, controle de contrapartidas, monitoramento de resultados e articulação com diferentes políticas públicas, torna-se imprescindível o apoio técnico especializado para sua adequada execução.

A Secretaria Municipal de Educação de São Vicente (SEDUC), embora detenha a competência institucional para a coordenação pedagógica e estratégica do programa, não dispõe, em sua estrutura administrativa ordinária, de todos os meios operacionais, tecnológicos e técnicos necessários para gerir, de forma eficiente e contínua, todas as etapas e demandas do ProBEM. Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada, capaz de assegurar a operacionalização, o gerenciamento e o acompanhamento qualificado do programa, garantindo transparência, eficiência administrativa, controle dos recursos públicos e efetividade dos resultados sociais pretendidos.

Nesse sentido, o presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e condições para a contratação, assegurando que a execução do ProBEM ocorra em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.2 Justificativa do não parcelamento do objeto operacional / pedagógico e abordagem educacional

O objeto da contratação consiste na gestão operacional e pedagógica do Programa Bolsa Educação Municipal – ProBEM, compreendendo, de forma integrada e contínua:

- a operacionalização das frentes de trabalho;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

- a coordenação das atividades de qualificação profissional, inserção social e formação cidadã;
- o controle de frequência, presença e participação dos beneficiários;
- a consolidação de dados e a apuração da bolsa-auxílio.

A execução do programa exige controle unificado e rastreável das informações relativas aos beneficiários, especialmente no que se refere à:

- frequência nas atividades;
- participação nas ações formativas;
- cumprimento das contrapartidas do programa.

A bolsa-auxílio está diretamente condicionada a esses elementos, sendo sua apuração realizada a partir da consolidação integrada dessas informações, o que exige:

- consistência de dados;
- unicidade de registros;
- confiabilidade e auditabilidade.

A fragmentação do objeto comprometeria esse controle, gerando risco de inconsistências, divergências e fragilidade na validação da bolsa.

A inviabilidade do parcelamento torna-se ainda mais evidente quando analisado o fluxo operacional do ProBEM, cuja execução ocorre de forma sequencial, integrada e interdependente.

O percurso do beneficiário no programa envolve:

1. ingresso no programa e formalização da participação, mediante os instrumentos próprios;
2. inserção em frentes de trabalho nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;
3. participação simultânea nas atividades de qualificação profissional, inserção social e formação cidadã;
4. registro e controle unificado de frequência, presença e participação;
5. acompanhamento contínuo do beneficiário;
6. consolidação das informações;
7. apuração da bolsa-auxílio, condicionada ao cumprimento integrado das contrapartidas.

Nesse modelo, a elegibilidade ao benefício decorre da análise conjunta e indissociável entre prática e formação, sendo inviável qualquer dissociação entre essas dimensões.



3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

De acordo com o levantamento feito na Secretaria de Educação, estes foram os números encontrados e seus parâmetros para atender o objetivo e o escopo desse Termo de Referência:

3.1. Definir as condições técnicas para a gestão operacional e pedagógica do ProBEM pela contratada, abrangendo: (I) gestão das frentes de trabalho; (II) coordenação do percurso formativo; (III) controles de frequência/presença/participação; (IV) consolidação de planilhas e cálculos para submissão ao COTAP.

3.2. Quantitativos e Locais

3.2.1. Beneficiários: até 408 simultâneos.

3.2.2. Locais/Unidades: até 94 postos, conforme Anexo A – Postos da Frente de Trabalho

3.2.3. Área geográfica: Insular e Continental.

3.3. Diretrizes Operacionais

3.3.1. Jornada: até 6h/dia e 30h/semana, distribuídas entre prática e formação.

3.3.2. Pagamentos a beneficiários: bolsa, transporte e seguros são pagos diretamente pela Prefeitura, após deliberação do COTAP.

3.3.3. Responsável Técnico: profissional com graduação superior na área educacional (diploma MEC), com vínculo (empregatício ou autônomo) e experiência compatível.

3.4 Diretrizes Operacionais e Pedagógicas Integradas

3.4.1. O programa apresenta uma dimensão pedagógica estruturante, cuja efetividade depende da integração direta com a execução prática.

3.4.2. As atividades desenvolvidas no âmbito do ProBEM se retroalimentam continuamente, na medida em que a experiência prática dos beneficiários subsidia o processo formativo, ao passo que as atividades de qualificação devem responder às demandas identificadas na execução das atividades.

3.4.3. Esse modelo encontra respaldo em referenciais consolidados da educação, como:

- David Ausubel, ao tratar da aprendizagem significativa, estabelece que o processo de aprendizagem ocorre de forma mais eficaz quando novos conteúdos são



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

construídos a partir dos conhecimentos prévios do educando. No contexto do ProBEM, tais conhecimentos e experiências emergem diretamente da vivência nas frentes de trabalho;

- Paulo Freire, ao defender uma educação contextualizada e dialógica, destaca que o processo educativo deve partir da realidade concreta do sujeito. No programa, essa realidade se manifesta nas atividades desenvolvidas pelos beneficiários, que devem ser consideradas como base para a construção do percurso formativo.

3.4.4. A integração entre prática e formação não é apenas operacional, mas condição pedagógica necessária, pois permite que a qualificação profissional seja construída de forma aderente à realidade dos beneficiários, aumentando sua efetividade.

3.4.5. A natureza do objeto, voltada à qualificação profissional, formação cidadã e inserção no mundo do trabalho, exige que sua execução se dê sob uma lógica de integração entre as dimensões operacional e pedagógica, não apenas como diretriz organizacional, mas como requisito técnico para alcance de resultados.

3.4.6. A atuação de profissional / responsável técnico, exigido na equipe mínima, com formação na área educacional, se apresenta como elemento estruturante, na medida em que exerce a função de articulação entre as atividades práticas e o percurso formativo, garantindo coerência, continuidade e unidade metodológica na execução do programa.

3.4.7. A literatura especializada em educação de adultos e formação para o trabalho aponta que processos formativos dessa natureza devem ser orientados por abordagens integradas, nas quais a aprendizagem se constrói a partir da experiência concreta dos participantes. Nesse sentido, autores como David Ausubel e Paulo Freire evidenciam que a efetividade da aprendizagem está diretamente relacionada à conexão entre o conteúdo formativo e a realidade vivenciada pelo educando.

3.4.8. Destaca-se que o programa possui eixos e temas formativos previamente definidos, os quais devem ser obrigatoriamente observados na execução da qualificação profissional. Todavia, a abordagem pedagógica, a dinâmica de aplicação e a contextualização desses conteúdos, ainda que alinhadas às diretrizes estabelecidas, demandam adequação à realidade concreta dos beneficiários e às situações observadas na execução das atividades.

3.4.9. No campo da educação de adultos, Malcolm Knowles, ao tratar da andragogia, destaca que o processo de aprendizagem é diretamente influenciado pela experiência de vida do educando e por suas necessidades concretas. De forma convergente, Paulo Freire ressalta a importância do vínculo, do diálogo e da compreensão da realidade social do educando, especialmente em contextos de vulnerabilidade. No âmbito do ProBEM, os beneficiários



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

podem apresentar diferentes trajetórias e enfrentar desafios sociais que impactam sua participação e desempenho, tanto nas atividades práticas quanto nas formativas. Por isso, a formação e a operacionalização das frentes de trabalho devem respeitar as diretrizes dos autores supracitados.

3.5. Escopo dos Serviços.

3.5.1. Gestão de postos: alocação, acompanhamento e, quando necessário, realocação de beneficiários, com a carga horária definida pelo COTAP.

3.5.2. Controles oficiais: implantação e manutenção de registros de frequência, presença e participação em meio físico (papel), eletrônico (planilhas) ou sistema informatizado, garantindo autenticidade, integridade, rastreabilidade, confiabilidade e auditabilidade, com guarda pelo prazo legal.

3.5.3. Planilhas e cálculos: apuração mensal individualizada por beneficiário, com presenças/ausências, justificativas e cálculo do valor de bolsa; encaminhamento ao COTAP para análise, validação e deliberação.

3.6. Entregas e Prazos

3.6.1. Planilhas consolidadas de frequência (postos e formações) + cálculos de bolsa por beneficiário: até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento do mês de referência.

3.6.2. Relatório de formação (turmas/atividades, carga horária realizada por beneficiário, evidências e modalidade presencial ou on-line): até 10 (dez) dias úteis do encerramento do mês de referência.

3.6.3. Protocolo ao COTAP (comprovante de submissão das planilhas/cálculos): até 10 (dez) dias úteis do encerramento do mês de referência.

3.6.4. Relatório gerencial (pendências, ocorrências e saneamentos): até 10 (dez) dias úteis do encerramento do mês de referência.

3.6.5. Resposta a diligências (Fiscalização/COTAP): até 10 (dez) dias úteis do recebimento, salvo prazo diverso expressamente fixado.

3.7. Critérios de Aceitação



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

3.7.1. Aceite condicionado a: (i) conformidade formal e material dos entregáveis; (ii) consistência dos dados e memórias de cálculo; (iii) rastreabilidade aos registros oficiais (papel/planilha/sistema).

3.7.2. Divergências ou falhas poderão ensejar glosas, reproprocessamento e/ou sanções, sem prejuízo da reentrega no prazo ajustado.

3.8. Procedimentos de Implantação

3.8.1. Kick-off com cronograma detalhado em até 2 dias úteis da assinatura.

3.8.2. Mapeamento de postos e fluxo de dados em até 3 dias úteis.

3.8.3. Plano de treinamento (controles/rotinas) à equipe em até 3 dias úteis.

3.8.4. Início operacional: a alocação de beneficiários nos postos e o início do percurso formativo poderão ocorrer a partir do 5º (quinto) dia útil de vigência contratual, conforme condições implantadas e deliberações do COTAP.

3.9. Monitoramento e Auditoria

3.9.1. A Fiscalização poderá realizar auditoria por amostragem nos registros e visitas in loco sem aviso prévio.

3.9.2. A contratada deve franquear acesso imediato aos controles (papel/planilha/sistema) e evidências.

3.9.3. Canal dedicado (e-mail institucional) para protocolos e retorno.

3.9.4. Prazos de resposta às diligências conforme item 3.5 ou prazo específico definido pela Administração/COTAP.

3.10. Glosas e Correções

3.10.1. Descumprimento de prazos/escopo poderá gerar glosa parcial, exigência de reproprocessamento e/ou sanções, conforme edital e contrato.

3.10.2. Inconsistências identificadas pela Fiscalização/COTAP devem ser corrigidas no prazo estabelecido.

3.11. Encerramento e Transição

3.11.1. Backup e entrega de repositório organizado (planilhas, relatórios, logs, memórias de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

cálculo e evidências) ao término do contrato.

3.11.2. Suporte de transição por 30 dias após o término, se solicitado.

4. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Execução e planejamento:

I – Planejar, coordenar e executar a gestão operacional e pedagógica do ProBEM, promovendo a distribuição, o acompanhamento e, quando necessário, a realocação dos beneficiários entre os postos de trabalho, observadas as diretrizes da SEDUC e da Lei do ProBEM.

II – Implantar e manter controles de frequência, presença e participação dos beneficiários nos postos e nas atividades formativas, os quais poderão ser realizados em meio físico (papel), eletrônico (planilhas) ou em sistema informatizado, desde que assegurem autenticidade, integridade, rastreabilidade, confiabilidade e auditabilidade, com guarda pelo prazo legal;

III – Organizar o calendário de formações, realizar convocações e registrar presenças/ausências e carga horária realizada por beneficiário;

IV – Consolidar e apresentar, mensalmente, planilhas e relatórios contendo presenças, ausências, justificativas e cálculos do valor da bolsa devida por beneficiário, protocolando-os ao COTAP para análise, validação e deliberação quanto à homologação, na forma e prazos definidos neste Termo;

V – Realizar o percurso formativo dos beneficiários, em conformidade com as orientações técnico-pedagógicas e a carga horária mínima e distribuição definidas pelo COTAP, registrando sua execução e aferindo presença e desempenho.

VI – Executar fielmente o objeto contratual, nos locais, nas condições e prazos descritos, conforme ajustado.

VII – Fornecer toda a mão-de-obra, insumos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução completa dos serviços.

VIII – Cumprir integralmente a legislação vigente relativa à segurança, higiene e medicina do trabalho, no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados.

IX – Tomar todas as precauções necessárias e diligentes a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens pertencentes ao Município ou a terceiros, bem como prevenir acidentes que envolvam terceiros durante a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

X – Reparar, de forma imediata e integral, quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros que sejam decorrentes da execução, negligência ou omissão na prestação dos serviços contratados.

XI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.2. Fluxos legais do Programa:

I – Apoiar a SEDUC/COTAP na formalização e gestão do TCR – Termo de Compromisso e Responsabilidade dos beneficiários;

II – Apoiar a instrução de faltas, afastamentos e desligamentos, reunindo documentos comprobatórios;

III – Atender diligências e solicitações de complementação do Fiscal do Contrato e do COTAP nos prazos fixados.

4.3. Equipe técnica mínima:

I – Responsável Técnico (formação superior na área educacional, diploma reconhecido pelo MEC, vínculo empregatício ou autônomo vigente, e experiência compatível com o objeto);

II – Coordenação/Supervisão para gestão de frentes de trabalho (incluindo Área Continental);

III – Apoio pedagógico/administrativo e apoio de TI para tratamento de dados e relatórios.

Parágrafo único. Substituições de profissionais devem ser previamente comunicadas e aprovadas pela Fiscalização, mantendo-se as qualificações mínimas.

Nota: o coordenador/supervisor, integrante da equipe técnica mínima, a ser contratado/disponibilizado pela empresa contratada, não deve, em nenhuma hipótese, ser confundido com o coordenador/supervisor bolsista, que trata da lei municipal do programa. A coincidência terminológica não implica identidade funcional, considerando que:

- a legislação do programa utiliza nomenclaturas vinculadas à estrutura interna da política pública;
- o edital utiliza denominações associadas a funções técnicas de execução contratual, compatíveis com atribuições profissionais.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

DOS COORDENADORES E SUPERVISORES BOLSISTAS (PROGRAMA)

Nos termos da Lei Municipal nº 4.711/2025, os coordenadores e supervisores são bolsistas integrantes do próprio programa, submetidos aos mesmos critérios dos demais beneficiários, incluindo:

- enquadramento em situação de vulnerabilidade;
- participação no percurso formativo e nas atividades práticas;
- atendimento às exigências de frequência e desempenho.

Sua atuação possui natureza formativa e pedagógica, inserida no contexto de desenvolvimento de competências, com foco em:

- fortalecimento de habilidades socioemocionais e organizacionais;
- desenvolvimento de responsabilidade e liderança;
- preparação progressiva para o mundo do trabalho.

Nesse contexto, a diferenciação entre bolsistas, bolsistas supervisores e bolsistas coordenadores constitui, inclusive, estratégia pedagógica do programa, permitindo:

- organização do percurso formativo em níveis de responsabilidade;
- desenvolvimento de competências específicas;
- diferenciação de abordagem e aprofundamento dos conteúdos, a partir dos temas estruturantes definidos na política pública.

Adicionalmente, a atuação desses bolsistas se dá de forma integrada às atividades do programa, sendo sua permanência e percepção da bolsa condicionadas ao:

- cumprimento da jornada nas atividades práticas;
- participação nas atividades formativas;
- atendimento aos critérios de avaliação e acompanhamento.

DOS COORDENADORES E SUPERVISORES DA EMPRESA CONTRATADA

Os coordenadores e supervisores da empresa contratada possuem natureza técnico-profissional, vinculada à execução do contrato administrativo.

Esses profissionais:

- não são beneficiários do programa;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

- não recebem bolsa;
- possuem vínculo contratual com a empresa;
- exercem funções técnicas compatíveis com suas atribuições profissionais, conforme referenciais da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

De forma geral, suas atribuições compreendem:

Coordenador (perfil técnico-gerencial):

- planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades do contrato;
- coordenar equipes e rotinas operacionais;
- garantir o cumprimento das metas, prazos e diretrizes estabelecidas;
- articular a execução das atividades com os objetivos do programa;
- supervisionar o acompanhamento dos beneficiários;
- consolidar informações e relatórios técnicos;
- atuar como interlocutor junto à Administração Pública.

Supervisor (perfil técnico-operacional):

- acompanhar diretamente a execução das atividades nas frentes de trabalho;
- monitorar frequência e participação dos beneficiários;
- orientar a execução das atividades conforme diretrizes do programa;
- apoiar a organização das rotinas operacionais;
- identificar ocorrências e necessidades de ajuste;
- reportar informações à coordenação;
- auxiliar na consolidação de dados operacionais.

DA DISTINÇÃO MATERIAL ENTRE AS FUNÇÕES

ELEMENTO	BOLSISTAS (PROGRAMA)	EQUIPE DA CONTRATADA
Natureza	Beneficiário da política pública	Profissional contratado



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

ELEMENTO	BOLSISTAS (PROGRAMA)	EQUIPE DA CONTRATADA
Vínculo	Bolsa (condicionada a critérios)	Contrato de trabalho/prestação
Finalidade	Formação, desenvolvimento e inserção social	Execução técnica do objeto
Papel	Participação ativa no programa	Gestão, supervisão e suporte técnico
Remuneração	Bolsa-auxílio condicionada à participação	Remuneração profissional
Base legal	Lei do ProBEM	Lei nº 14.133/2021 e contrato
Lógica de atuação	Formativa/pedagógica	Técnica/operacional

DA FINALIDADE DA CRIAÇÃO DAS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO NO ÂMBITO DOS BOLSISTAS

Importa destacar que a própria previsão, no âmbito do ProBEM, de funções diferenciadas entre bolsistas, incluindo coordenadores e supervisores, decorre de uma lógica estruturada da política pública, voltada à organização do percurso formativo e ao desenvolvimento progressivo de competências. A criação dessas funções não tem natureza administrativa ou gerencial típica, mas sim caráter pedagógico e formativo, permitindo que determinados beneficiários, ao longo do programa, assumam responsabilidades ampliadas como estratégia de aprendizagem, desenvolvimento de liderança, autonomia e preparo para o mundo do trabalho. Trata-se, portanto, de mecanismo de qualificação e evolução dentro do próprio programa, alinhado aos seus objetivos sociais e educacionais. Por outro lado, as funções de coordenação e supervisão exigidas da empresa contratada possuem finalidade estritamente técnica e operacional, voltadas à execução, organização e controle do objeto contratual. Assim, enquanto no âmbito dos bolsistas tais funções representam etapas do processo



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

formativo e instrumentos de desenvolvimento, no âmbito da contratada representam atribuições profissionais necessárias à execução do contrato. Essa distinção de finalidade e resultado reforça que não há qualquer sobreposição ou substituição entre as funções, mas sim estruturas distintas orientadas a objetivos igualmente distintos, afastando, de forma inequívoca, qualquer alegação de burla ao modelo legal do programa.

4.4. Proteção de dados e sigilo.

Cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações, utilizando-as exclusivamente para a execução do contrato e adotando medidas de segurança administrativas e tecnológicas adequadas.

4.5. Convivência nas unidades.

- I – Zelar pelo patrimônio público, pelo decoro e pela disciplina;
- II – Fornecer e exigir EPIs quando cabível;
- III – Padronizar identificação da equipe em serviço, quando exigido.

4.6. Relatórios e comunicação.

- I – Participar de reuniões de acompanhamento com a Fiscalização e com o COTAP;
- II – Manter canal de atendimento para a SEDUC, com resposta tempestiva.

4.7. Vedação e subcontratação.

É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial de atividades acessórias poderá ser admitida, desde que autorizada previamente pela Administração e sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

4.8. Encargos e responsabilidades.

- I – Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

II – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão sua ou de seus prepostos;

III – Garantir que a proposta e a execução não incluam valores de bolsa-auxílio, auxílio-transporte e seguros dos beneficiários (pagos diretamente pela Prefeitura, após deliberação do COTAP), limitando-se aos custos de gestão previstos no Edital e Anexos.

5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA

5.1. Em atendimento ao art. 62, 68 e 69 da Lei 14133/21, as empresas participantes desta licitação deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a)** Registro individual, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- e)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;
- g)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;

j) Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

6. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia na gestão de programas/projetos/contratos que envolvam, ao menos:

I – administração/operacionalização de bolsas sociais/educacionais, com controle de frequência e apuração de pagamentos;

II – coordenação de frentes de trabalho ou ocupação temporária em órgãos públicos;

III – execução de formação cidadã e capacitação profissional voltadas à inclusão social/produtiva.

6.2. Os atestados devem indicar emitente, descrição do objeto, período de execução declaração de execução satisfatória.

6.3. Admite-se comprovação por um ou mais atestados, somáveis para atender ao escopo.

6.4. A licitante deverá designar 1 (um) Responsável Técnico pelo contrato, integrante de seu quadro técnico.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

6.5. O Responsável Técnico deverá possuir graduação superior na área educacional (p.ex., Pedagogia ou Licenciaturas), comprovada por diploma reconhecido pelo MEC, que deverá ser anexado em cópia legível.

Parágrafo único. Diplomas expedidos no exterior, quando houver, deverão estar devidamente revalidados no Brasil, nos termos da legislação aplicável.

6.6. O vínculo do Responsável Técnico com a licitante deverá ser comprovado por:

I – contrato de trabalho (vínculo empregatício ativo); ou contrato de prestação de serviços como profissional autônomo (ou instrumento equivalente), vigente à data da habilitação.

II – Deverão ser apresentados documentos de identificação profissional e currículo do Responsável Técnico, evidenciando experiência compatível com o objeto.

III – A comprovação do vínculo poderá ser complementada por documentos fiscais ou trabalhistas idôneos, quando solicitado.

6.7. Administração poderá diligenciar para verificar a experiência declarada do Responsável Técnico e/ou solicitar comprovações adicionais (como atestados em nome do profissional, certificados, declarações de contratantes), sem prejuízo de outras providências cabíveis.

6.8. Somente será exigida a comprovação de 50% dos serviços licitados nesse certame

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar de forma contínua e sistemática a atuação do pessoal e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

7.2. Aprovar a execução dos serviços realizados e liberar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada, após a comprovação do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.3. Prestar à Contratada todas as informações, rotinas e diretrizes necessárias ao fiel e adequado cumprimento do presente instrumento contratual.

7.4. Disponibilizar os postos/unidades de execução, com endereços, horários e regras de acesso; disponibilizar a listagem dos bolsistas constando no mínimo: nome e endereço completo, contato telefônico e Email, data de início do Programa e a lotação dos mesmos nos postos de trabalho.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

7.5. Indicar ponto(s) focal(is) por unidade para interlocução operacional com a contratada.

7.6. Assegurar condições mínimas de acesso e segurança para a execução das atividades.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal e mediante aprovação prévia e expressa do gestor do contrato, e das documentações fiscais e contábeis que forem solicitadas.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato.

8.3. Os documentos deverão vir acompanhados de tudo solicitado anteriormente, que confirme a execução, análise, aprovação e recebimento dos serviços executados e posterior atesto da fatura para efetiva liquidação.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a REGISTRADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.5. Nos termos da Lei do ProBEM, a bolsa-auxílio, o auxílio-transporte e os seguros (acidentes pessoais e de vida) serão pagos diretamente pela Prefeitura Municipal de São Vicente aos beneficiários, não integrando o objeto financeiro deste contrato

8.6. A Prefeitura somente procederá ao pagamento das bolsas após a deliberação do COTAP quanto à homologação dos cálculos apresentados (frequências/justificativas), cabendo à contratada apenas o controle e a instrução técnica do processo.

9. DA GARANTIA PARA CONTRATAR EXIGIDA EM LEI

9.1. A Contratada deverá apresentar garantia na Prefeitura Municipal de São Vicente, em conformidade com o **Art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, antes da assinatura do(s) contrato(s)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

eventualmente celebrado(s). O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor total do(s) contrato(s) e poderá ser prestada em uma das seguintes formas: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

9.2. A garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada após o término da vigência do contrato. Caso a garantia tenha sido prestada sob a forma de caução em dinheiro, a restituição será feita devidamente atualizada monetariamente.

9.3. A garantia será retida ou descontada a favor da Prefeitura Municipal de São Vicente, no caso comprovado de inadimplência da Contratada em relação às obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades cabíveis previstas em lei e no contrato.

10. DO VALOR DE REFERÊNCIA E REAJUSTE

10.1. Estimativa do valor global e detalhado da contratação

VALOR REFERENCIAL		
DESCRIÇÃO	EM MOEDA CORRENTE NACIONAL	
Serviço de gestão operacional e pedagógica do ProBEM, compreendendo a operacionalização das frentes de trabalho e a coordenação das atividades de qualificação profissional, inserção social e formação cidadã, com controle de frequência e apresentação de cálculos da bolsa-auxílio de até 408 beneficiários, distribuídos em 94 unidades da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) da Prefeitura Municipal de São Vicente.	R\$ 291.319,44 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) (mensal)	R\$ 3.495.833,33 (Três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) (anual)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

VALOR REFERENCIAL DETALHADO		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAIS	
Mão de obra (salários e remuneração – PJ e CLT)	38,56%	38,56%
Benefícios, encargos trabalhistas e sociais	16,27%	16,27%
Insumos/Operação (inclui sistemas, licenças, materiais, treinamentos, logística)	19,06%	19,06%
Custos/Overhead	12,20%	12,20%
Tributos incidentes (ISS, PIS/COFINS, IRPJ/CSLL)	2,59%	2,59%
Taxa de administração	Até 11,32%	Até 11,32%
VALOR TOTAL REFERENCIAL	100% (R\$ 291.319,43)	100% (R\$ 3.495.833,33)

10.2. Decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, o valor contratual será reajustado com o objetivo de compensar a variação dos custos, em conformidade com o Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste será realizado com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, tendo como data-base para o cálculo a data da apresentação da proposta da Contratada.

11. DA VISTORIA TÉCNICA

11.1. A empresa interessada poderá realizar visita técnica para verificar as condições dos locais, avaliando a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo às interessadas colher as informações e subsídios que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que a própria interessada julgar conveniente, não cabendo a esta Secretaria nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

11.2. A visita técnica deverá ser acompanhada por servidor da SEDUC, com agendamento prévio de 24h e será feita até o segundo dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

11.3. A vistoria deverá ser agendada através do e-mail: gabineteassessoria.seduc@gmail.com. ou pelo telefone (13) 99192-0984.

11.4. A visita técnica não é obrigatória, mas a proponente **NÃO PODERÁ PLEITEAR** em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será executado o objeto da contratação.

11.5. É facultado aos proponentes a livre indicação de representante para a realização da visita técnica, acompanhado de documento de Credenciamento assinado por seu representante legal.

11.6. As empresas licitantes que realizarem a visita técnica deverão apresentar o Atestado na fase Habilitação, assinado pelo representante da empresa e responsável da Prefeitura Municipal de São Vicente.

11.7. Os Licitantes que optarem por **NÃO** realizar vistoria prévia, deverão apresentar Declaração formal assinada pelo responsável Técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo III.

12. GESTOR E FISCAL

12.1. Para fins de acompanhamento e dúvidas acerca dessa licitação, ficam nomeados os seguintes nomes:

GESTOR DO CONTRATO: SÔNIA DA SILVA

RG 22838040-6

CPF 10848152816

FISCAL DO CONTRATO: PATRICIA DOS SANTOS MARIA

RG 27.559.685-0

CPF 279.585.328-06

São Vicente, 31 de março de 2026.

MICHELLE DE MELO PARAGUAI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO A – POSTOS DA FRENTE DE TRABALHO

LOCAIS DOS POSTOS DA FRENTE DE TRABALHO	DISTRIBUIÇÃO DOS BOLSISTAS POR POSTOS DE TRABALHO
1. AMEI Emília	6
2. AMEI Duque de Caxias	6
3. AMEI Maria de Lourdes	4
4. AMEI Narizinho	5
5. AMEI Rei Pelé	5
6. AMEI Vera Lúcia Machado de Assis	4
7. AMEI Visconde de Sabugosa	5
8. Alberto Santos Dumont	3
9. Antônio Pacífico	8
10. Armindo Ramos	4
11. Augusto Saint Hilaire	3
12. Adilza	2
13. Anuar Frayha	3
14. CAIC Ayrton Senna da Silva	10
15. Carolina Dantas	3
16. Carlos Caldeira	3
17. Cidade de Naha	3
18. Constante Luciano Clemente	4
19. Dom Pedro	2
20. Edmundo Capellari	4
21. Ercília Nogueira Cobra	6
22. Eulina Trindade	2
23. Francisco Martins dos Santos	6
24. Gilson Kool Monteiro	5
25. Jacob Andrade Câmara	5
26. Joaquim Rodrigues / Pastor	6
27. Jonas Rodrigues	5
28. Jorge Bierrenbach Senra	6
29. José Borges	4
30. José Meirelles	6
31. Kelma Maria	4



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria Municipal de Educação

32. Laura Filgueiras	8
33. Leonor Guimarães Stoffel	3
34. Lions Clube	4
35. Lúcio Martins Rodrigues	5
36. Luiz Beneditino Ferreira	5
37. Luiz Pinho de Carvalho Filho	5
38. Manoel Nascimento Jr.	5
39. Mário Covas Jr.	6
40. Mauro Aparecido	2
41. Nilton Ribeiro	3
42. NUMMAA 1	4
43. NUMMAA 2	2
44. Otávio de Casaré	2
45. Regina Célia	3
46. Sílvio Santos	5
47. Antônio Fernando dos Reis / Prefeito	4
48. Província de Okinawa	3
49. Raquel de Castro Ferreira	3
50. Raul Rocha do Amaral	8
51. Renan Alves Leite	4
52. República de Portugal	5
53. Saulo de Tarso	2
54. Sebastião Ribeiro da Silva	5
55. União Cívica Feminina	5
56. Vila Ema	3
57. SEDUC	3
58. Ana Cristina	5
59. Antônio Fernandes dos Reis II	2
60. Cantinho do Céu	2
61. Cantinho do Zezinho II	3
62. Celso Eduardo	4
63. Cora Coralina	2
64. Criança Esperança	2
65. Eduardo Furkini	4
66. El Shaday	3



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria Municipal de Educação

67. Geralda Ernestina	3
68. Grupo da Prece	3
69. Catiapoã	2
70. Irmã Dolores	5
71. Jean Pierre	4
72. Josefa maria	3
73. Julia Maria	3
74. Lar da Criança Feliz	3
75. Maria Josefa	3
76. Matteo Bei 2	3
77. Monteiro Lobato	3
78. Quarentenário	3
79. Nossa Senhora de Fátima	4
80. Nossa Senhora da Esperança	3
81. Ondina Marques	4
82. Padre Anchieta	3
83. Paulo de Souza	4
84. Regina Célia	4
85. Sandra Antonelli	4
86. Santa Terezinha	4
87. Seitetsu Iha	4
88. Tancredo Neves	3
89. Tio José	4
90. Júlio Pereira	4
91. Vila Margarida	4
92. Vila Nova São Vicente	3
93. Vila Jóquei	3
94. Vovô Campelo	3
TOTAL	372



QUADRO RESUMO DOS BENEFICIÁRIOS

BENEFICIÁRIOS DO PROBLEM	QUANTIDADE TOTAL
Bolsistas	372
Coordenadores (bolsistas)	20
Supervisores (bolsistas)	16
TOTAL	408

TOTAL GERAL: 408 BENEFICIÁRIOS DISTRIBUÍDOS EM 94 POSTOS.